PREFEITURA MUNICIPAL DE PEABIRU

CGC: 75.370.148/0001-17

LEI Nº 274/97

SÚMULA: Dispõe sobre o Plano Plurianual do Serviço Autônomo de Água e Esgoto(SAAE) para o período de 1998 á 2.001.

A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - O Plano Plurianual do Serviço Autônomo de Água e Esgoto(SAAE) do Município de Peabiru, para o período de 1998 à 2.001, constituído pelo anexo desta Lei, será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e de cada orçamento anual.

Art. 2º - O Plano Plurianual, objeto desta Lei, foi elaborado observando as seguintes diretrizes:

I - Assegurar melhores condições de trabalho à funcionários da Autarquia;

II - Modernizar as instalações de atendimento, através da construção da Sede própria do SAAE e aquisições de equipamentos;

III - Melhoria nas redes de distribuição de água;

IV - Garantir o fornecimento de água à população;

V - Construir Estação de Tratamento e Redes de Esgoto;

VI - Adaptar redes de esgoto.

Art. 3º - O Poder Executivo está autorizado a introduzir modificações no presente Plano Plurianual no que respeitar aos objetivos, as ações e metas programadas para o período por le abrangido.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas s disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, em 10 de Novembro de 1997.

JOÃO DE BITENCOURT
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO
EM 19 / 11 / 97
POR: Secretaria da
Setor